



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 109/2025

TUPANDI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO “CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÕES DE KERB – DECORA KERB”, DEFINE PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tupandi o Concurso Municipal de Decorações de Kerb, denominado “Decora Kerb”, com o objetivo de motivar a população a decorar a parte externa dos estabelecimentos empresariais/comerciais com decoração alusiva ao Kerb com objetivo de promover, valorizar e preservar as tradições culturais locais relacionadas às festividades do Kerb.

Art. 2º. O Concurso indicado no art. 1º será realizado anualmente, integrando o calendário oficial de eventos do Município e promovido e organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - O concurso mencionado no artigo anterior será realizado anualmente, entre os meses de dezembro e janeiro, obedecendo-se o calendário previsto no Decreto Municipal.

Art. 4º - Poderá participar do concurso toda e qualquer indústria e comércio situados no território do Município de Tupandi, com seu respectivo imóvel comercial e/ou industrial.

Parágrafo Único - O responsável pela decoração inscrita não poderá participar com mais de 01 (um) imóvel ou categoria.

Art. 5º - Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria responsável.

Parágrafo único - A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título.

Art. 6º - Não poderão participar do concurso membros da Comissão Organizadora e instituições públicas.

Art. 7º - Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração e montagem.

Art. 8º - O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, a ser composta por três membros indicados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município de Tupandi, não sendo obrigatório ter vínculo com a administração pública municipal ou o Município.

Art. 9 – Os critérios para julgamento das decorações serão definidos em Regulamento próprio.

Art. 10 – Serão escolhidos 03 (três vencedores), classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e as premiações serão assim consideradas:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



II – Os classificados em primeiro lugar receberão o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III – Os classificados em segundo lugar receberão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Os classificados em terceiro lugar receberão o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º: Os valores das premiações serão pagos exclusivamente via depósito bancário na Conta do vencedor identificado pelo Concurso.

§ 2º Após confirmação do depósito, o mesmo deverá assinar recibo e entregar à Comissão Organizadora.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Sec. Mun. Cultura, Turismo e Desporto

Unidade: SMCTD - Administração

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1011 - Cultura: Incentivar para Transformar

Atividade: 2123 - Integração Cultural

Natureza da despesa: 3.3.3.90.31.99.00.00.00 OUTRAS PREMIAÇÕES (1372)

Art. 12 - Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Prefeitura Municipal de Tupandi/RS o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 13. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definir categorias, critérios de participação, forma de inscrição, comissão julgadora, premiações e demais regras necessárias à execução do concurso.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Tupandi, o Concurso Municipal de Decorações de Kerb – “Decora Kerb”, iniciativa que visa fortalecer, valorizar e preservar as tradições culturais locais, especialmente aquelas relacionadas ao Kerb, festa que compõe de forma significativa a identidade cultural da comunidade tupandiense.

A proposta busca incentivar a participação dos estabelecimentos comerciais e industriais, na ornamentação de suas fachadas com elementos alusivos ao Kerb, estimulando o sentimento de pertencimento, a manutenção dos costumes e o embelezamento da cidade durante o período festivo.

O projeto estabelece regras claras para participação, critérios de julgamento, composição da comissão avaliadora e premiação dos vencedores, garantindo transparência e igualdade de condições entre todos os inscritos. Prevê, ainda, a autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026, assegurando a dotação necessária para a execução da premiação, bem como a competente regulamentação pelo Poder Executivo, de modo a disciplinar a operacionalização do concurso.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, alinhada às políticas de incentivo à cultura e às tradições locais, promovendo a integração comunitária e fortalecendo o patrimônio imaterial do Município.

Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal